



**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 684, DE 2015.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 684, DE 2015

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2015

A Medida Provisória nº 684, de 2015, passa a vigorar acrescida da seguinte alteração:

“Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

.....

XV - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado” (NR)

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A redação sugerida exclui a vedação a alteração do objeto aprovado através de termo aditivo, já que entendemos que Poder Público e organizações civis poderão ajustar o objeto até então avençado através de aditivo, obedecendo, assim, os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Como as organizações da sociedade civil executam seus projetos de forma inovadora e criativa, muitas vezes consegue otimizar a utilização dos recursos, gerando saldos que, se não puderem ser aproveitados no objeto da parceria firmada, são devolvidos ao concedente.

Como a avaliação da prestação de contas deverá considerar o resultado obtido, acreditamos que a possibilidade de se aditar o termo de fomento ou de colaboração com vistas a ampliar o objeto da parceria irá contribuir ainda para que o resultado da parceria seja o melhor possível.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2015.

Deputado **EDUARDO BARBOSA**
PSDB / MG



CD/15106.75510-55